





ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU

EDITAL 016/2013 - GDHS/HCU-UFU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária as Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 27/01/2009, registrada sob Nº. 2644045 no Cartório de Registro de Títulos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação na Gestão de Processos HCU-UFU.

1 - DESCRIÇÃO DA VAGA

Para Estudantes do curso de:	Vagas	Local do estágio
ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS,	01	Gestão de Processos HCU-UFU
PEDAGOGIA E ENFERMAGEM		

2 – DESCRIÇÕES DA ÁREA

2.1. Descrições das atividades que serão desenvolvidas no estágio

- 2.1.1. Transcrever informações fornecidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração das instruções de trabalho e afins;
- 2.1.2. Elaborar fluxogramas;
- 2.1.3. Planejar e realizar treinamentos em outros setores do Hospital de Clínicas de Uberlândia, principalmente ligados as ferramentas da qualidade;
- 2.1.4. Confeccionar e encaminhar memorandos;
- 2.1.5. Realizar controle dos documentos da qualidade;







- 2.1.6. Elaborar relatórios;
- 2.1.7. Digitar documentos e digitalizar imagens e textos;
- 2.1.8. Organização de documentos em geral.

3 - PERFIL DO CANDIDATO

- 3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais em turno de 04 (quatro) horas diárias no período da manhã ou tarde.
- 3.2. Ser aluno a partir do 3º período de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia ou Enfermagem.
- Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint).

4 - INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/04/2013 à 03/05/2013.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com, contendo currículo/ASSUNTO: ESTAGIÁRIO GEPRO HCU/UFU.

4.3. Informações adicionais:

- 4.3.1. O estágio terá duração de 6 (seis) meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 4.3.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;







- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 4.3.3. Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá <u>DECLARAÇÃO</u> do setor de atuação, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 4.3.4. O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, <u>bolsa de estágio</u> (para estágio não-obrigatório), a ser paga pela CONCEDENTE, no valor mensal de R\$ 334,00 (Trezentos e trinta e quatro reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 4.3.5. O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** a ser pago pela CONCEDENTES, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês.
- 4.3.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a 01(um) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.
- 4.3.7. A seleção do estagiário constará de análise do currículo e entrevista.
- 4.3.8. O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.







- 4.3.9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 4.3.10. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- a) comprovante de nº de conta e agência bancária (Banco do Brasil o candidato deverá ser o titular da conta).
- b) uma foto 3X4 recente.
- 4.3.11. A presente seleção terá validade de 6 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.
- 4.3.12. O resultado do Processo Seletivo será afixado, nos murais da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde do Hospital de Clínicas Campus Umuarama e na página da UFU.

Uberlândia, 24 de Abril de 2013.

DR. ALAIR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Executivo da FAEPU